**PORTARIA ORDINÁRIA N. 18 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Dispõe sobre os dias ponte (folgas às sextas e segundas-feiras quando houver feriados às quintas e terças-feiras)****.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e o artigo 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado na 85ª plenária ampliada do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), em 12 de dezembro de 2018;**

**Considerando a Portaria CAU/DF nº 37, de 12 de dezembro de 2014 e nº 11, que regulamenta a realização e compensação do trabalho extraordinário dos empregados do CAU/DF;**

**DECIDE:**

**Art. 1º. - Conceder folga em regime de compensação de jornada nas sextas e segundas-feiras quando houver feriados nas quintas e terças-feiras, respectivamente.**

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no sítio eletrônico do CAU/DF.**

**Art. 3º Publique-se.**

**Brasília, 25 de fevereiro de 2019.**

**DANIEL MANGABEIRA**

**Presidente do CAU/DF**